

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

*Ementa: Altera o Anexo I Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal da Neurodivergência, a ocorrer no dia 15 de junho.*

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Vitória, o Dia Municipal da Neurodivergência, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho.

**Art. 2º** O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a incluir, na data de 15 de junho, o **Dia Municipal da Neurodivergência**:

<i>JUNHO</i>	
<i>Todo Mês</i>	<i>Evento "Maratona Esportiva da Grande Santo Antônio"</i>
<i>Quarto Sábado (Redação dada pela Lei nº 9.944/2023)</i>	<i>Dia Municipal da Marcha para Jesus</i>
<i>Primeiro domingo</i>	<i>Dia Municipal do Cristão <a href="#">(Incluído pela Lei nº 10.198/2025)</a></i>
<i>Segundo domingo</i>	<i>Dia Municipal do Pastor Evangélico</i>
<i>01</i>	<i>Evento "Trezena de Santo Antônio" Dia Municipal do Pescador</i>
<i>02</i>	<i>Comemoração da Fundação da AVEPES <a href="#">(Incluído pela Lei nº 10.301/2025)</a></i>
<i>03</i>	<i>Evento "Caminhada Ecológica Rota das Nascentes" Dia do Profissional de Recursos Humanos <a href="#">(Incluído pela Lei nº 9790/2021)</a></i>
<i>05</i>	<i>Evento "Festival de Cerveja Artesanal"</i>
<i>06</i>	<i>Dia Municipal de Apoio às vítimas de queimaduras no Município de</i>

	<i>Vitória. (Incluído pela Lei nº 9.852/2022)</i>
<b>06</b>	<i>Dia Municipal do Profissional de Logística <a href="#">(Incluído pela Lei nº 10.256/2025)</a></i>
<b>07</b>	<i>Dia do Catador de Materiais Recicláveis</i>
<b>09</b>	<i>Dia Municipal de Anchieta Dia Municipal do Porteiro</i>
<b>10</b>	<i>Dia de Combate à Violência no Trânsito</i>
<b>10</b>	<i>Dia Clóvis Moura <a href="#">(Incluído pela Lei nº 10.302/2026)</a></i>
<b>11</b>	<i>Dia do Basquete Capixaba <a href="#">(Incluído pela Lei nº 10.166/2025)</a></i>
<b>13</b>	<i>Dia Municipal de Santo Antônio</i>
<b>15</b>	<i>Dia da Rádio Comunitária</i>
<b>15</b>	<b><i>Dia Municipal da Neurodivergência</i></b>
<b>18</b>	<i>Semana do Profissional de Química</i>
<b>19</b>	<i>Dia Municipal do Vigilante</i>
<b>20</b>	<i>Dia de Apoio às Associações Comunitárias</i>
<b>21</b>	<i>Dia Municipal de Combate à Asma</i>
<b>23</b>	<i>Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer</i>
<b>24</b>	<i>Dia da Ação Social e Global do Condomínio Maçônico da Ilha de Santa Maria e Monte Belo (incluído pela Lei nº 9.943/2023)</i>
<b>29</b>	<i>Dia do Adesguiano Dia Municipal dos Legendários <a href="#">(incluída pela Lei nº 10.149/2024)</a></i>
<b>30</b>	<i>Dia da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico da Afasia no Município de Vitória (Incluído pela Lei nº 9.905/2022)</i>
<b>Todo Mês</b>	<i>Evento "Maratona Esportiva da Grande Santo Antônio"</i>
<b><i>PRIMEIRO SÁBADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA <a href="#">(Redação dada pela Lei nº 10.136/2024)</a></i></b>	

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se neurodivergência a condição de pessoas cujo funcionamento neurológico difere do padrão considerado típico, abrangendo, entre outras, condições como:

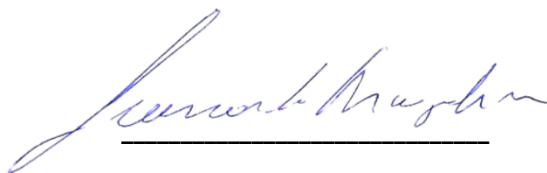
I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

- III – Dislexia;
- IV – Dispraxia;
- V – Síndrome de Tourette;
- VI – Outras variações neurológicas que impactem a forma de aprendizagem, comunicação, comportamento ou processamento cognitivo

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, 23 de junho de 2026.



**LEONARDO MONJARDIM**

**Vereador – NOVO**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo instituir no Calendário Oficial do Município de Vitória o "Dia Municipal da Neurodivergência", a ser celebrado anualmente no dia 15 de junho. A iniciativa visa promover a conscientização da sociedade acerca da diversidade neurológica humana, fomentando o debate público, a inclusão e o respeito às diferenças.

A neurodivergência compreende as variadas formas de funcionamento neurológico que compõem a diversidade humana. Este espectro abrange condições como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a dislexia, a dispraxia, a Síndrome de Tourette, entre outras variações que impactam diretamente a aprendizagem, a comunicação e o processamento cognitivo.

Apesar dos inegáveis avanços conquistados nas últimas décadas em matéria de inclusão, acessibilidade e direitos humanos, ainda persistem profundas barreiras sociais, educacionais e culturais. Tais obstáculos dificultam a plena participação das pessoas neurodivergentes na sociedade, perpetuando estigmas e preconceitos que precisam ser

combatidos com informação e políticas públicas eficazes.

Importa destacar que a presente proposta não se sobrepõe às datas já existentes voltadas à inclusão. O Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, celebrado em 3 de dezembro, possui um papel fundamental na promoção da cidadania. Contudo, a neurodivergência representa um campo muito específico da diversidade humana, exigindo um olhar direcionado para as particularidades do funcionamento neurológico e da interação social. Nesse contexto, a criação do Dia Municipal da Neurodivergência possui caráter complementar, ampliando o debate sobre a inclusão educacional e no mercado de trabalho.

Um dos pilares desta proposição é o reconhecimento do papel indispensável das mães atípicas, mães solo, mães adotivas e cuidadoras. Diariamente, essas mulheres dedicam esforços imensuráveis à promoção da autonomia, do desenvolvimento e da inclusão de pessoas neurodivergentes, frequentemente enfrentando severos desafios emocionais, sociais e econômicos.

Como bem pontua o Instituto Atípica+, "o cuidado da cuidadora é estratégia de sustentabilidade social e econômica".

Ignorar a saúde física e mental dessas mulheres é negligenciar a própria base de apoio das pessoas neurodivergentes. A instituição desta data servirá também para dar voz e visibilidade a essas famílias, garantindo que o poder público olhe para quem cuida.

A escolha do dia 15 de junho possui um caráter profundamente estratégico e simbólico. O número 15 faz referência direta à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que é o principal marco legal na promoção dos direitos e da acessibilidade no Brasil. Além disso, o mês de junho apresenta condições favoráveis para a realização de ações de conscientização, maximizando o alcance de campanhas educativas, palestras e seminários.

Atualmente, não existe uma data mundial oficialmente instituída que seja dedicada exclusivamente à conscientização sobre a neurodivergência de forma ampla. Ao aprovar este Projeto de Lei, o município de Vitória assume um protagonismo histórico em uma pauta contemporânea e urgente, tornando-se referência nacional na promoção da diversidade neurológica.

A presente iniciativa foi concebida por Juliana Matos, e Tatiane de Souza Pontes Correa, idealizadoras de ações

voltadas ao fortalecimento das famílias que convivem com a neurodivergência. A proposta nasce da união entre conhecimento técnico, experiência prática e compromisso social, buscando ampliar o debate público sobre inclusão, neurodiversidade e respeito às diferenças humanas no Município de Vitória.

A presente medida conta com o apoio institucional do Instituto Atípica+ (IA+), associação privada sem fins lucrativos. O instituto atua no acolhimento, fortalecimento e desenvolvimento de mães atípicas, mães solo, mães adotivas e cuidadoras, promovendo ações voltadas aos eixos de Educação, Geração de Renda e Pertencimento.

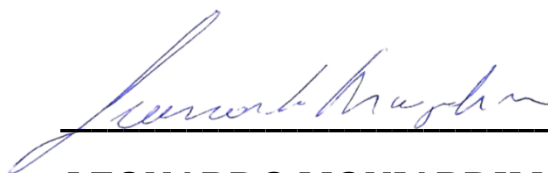
Fundamentado nos pilares permanentes de Corpo, Mente e Alma, o IA+ desenvolve iniciativas voltadas à inclusão, ao fortalecimento das famílias e à valorização das pessoas neurodivergentes.

Ao apoiar esta proposta, o Instituto Atípica+ reafirma seu compromisso com a promoção da conscientização, da inclusão social, da valorização das famílias e da construção de políticas públicas que contribuam para uma sociedade mais acolhedora, acessível e respeitosa com a diversidade humana.

A instituição do Dia Municipal da Neurodivergência permitirá que o Poder Público, em parceria com a sociedade civil, construa uma cidade mais acolhedora, acessível e respeitosa. É um passo fundamental para transformar a tolerância em aceitação e a exclusão em pertencimento.

Diante da inquestionável relevância social, humana e jurídica da matéria, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Attílio Vivacqua, 23 de junho de 2026.



**LEONARDO MONJARDIM**

**Vereador – NOVO**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003700350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em **23/06/2026 18:11**

Checksum: **5D10B5682B7B3D856337A8BBA5C0C232ADE7D8A441EB792ED9C5C7ABA3A79E59**